



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 035/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 035/2022, o qual Acrescenta o artigo 2º-B a Lei Municipal 3899/2020 e dá outras providências.

A iniciativa da presente proposição, acrescentando o dispositivo que prevê que os encargos de cercamento da área da permuta correrão por conta do Município, se origina da necessidade de atendimento aos protocolos de intenções firmados entre as partes, por ocasião do acordo, que não foram recepcionados pelo texto legal até o momento, motivo pelo qual agora submetemos à autorização legislativa.

Cabe salientar que se tratou de permuta em que os imóveis possuíam diferença de avaliação final, ficando, desta forma, os encargos de transmissão e cercamento com o Município, por ter este o imóvel de menor avaliação naquela relação.

Desta feita, dada a justificativa ora lançada, considerando que o referido projeto visa honrar compromisso e tratativa firmada pelo Município, à época da negociação (2020), rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 035/2022.

Guaíba, 28 de abril de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

PLE 035/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018113 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72260A2BC4403B43C1E5C4EA3053B1E





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2022

**Acrescenta o artigo 2º-B a Lei Municipal 3899/2020
e dá outras providências**

Art. 1º. Acrescenta o art. 2º-B a Lei Municipal nº 3899, de 29 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. Fica a cargo do Município de Guaíba os encargos de cercamento da área descrita no inciso I, do artigo 2º desta Lei.”

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de abril de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 035/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018113 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72260A2BC4403B43CC1E5C4EA3053B1E

